



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 07/2021

PROCESSO Nº 89/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 06 de julho de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.533.772/0001-66, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.533.772/0001-66, se dá pelo caráter exclusivo do fornecimento já que o município usa o software atualmente e que traz praticidade e agilidade nos trabalhos junto ao Departamento de Compras na afeição de preços de peças, código e tempo de reparação para o conserto de veículos da frota municipal.

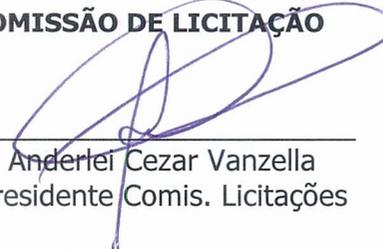
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para locação de software para orçamento eletrônico via web, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 06 de julho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações


Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo Sr. Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 07/2021. Processo nº 89/2021. Objeto:
Contratação de Empresa para locação de
Software para orçamentação eletrônica via
Web.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal da Fazenda SANDRA MATIOSKI, que assim expõe:

- “- Devido o Município já fazer uso do CILIA TECNOLOGIA LTDA;
- Devido à praticidade e agilidade nos trabalhos junto ao Departamento de Compras na aferição de preços de peças, código e tempo de reparação para conserto de veículos da frota municipal.
- Devido à menção em editais de processos licitatórios realizados, do uso desta ferramenta como meio de conferência e comparação de preços.
- Solicitamos que seja recontratada licença de uso do Software CILIA TECNOLOGIA LTDA.”

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 06 de julho de 2021.

Linonrose Scaravonatto

OAB/RS 62.637

Assessora Jurídica Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.533.772/0001-66, , para contratação de empresa para locação de software para orçamentação eletrônica via web, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 89/2021, Inexigibilidade Nº 07/2021.

Alpestre, 06 de julho de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal